



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 025/2024

Vila Pavão/ES, 27 de março de 2024.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

É com satisfação que remetemos à honrada apreciação desta Casa o anexo Projeto de Lei nº 025/2024 que tem por objetivo instituir novo valor ao auxílio-alimentação disponibilizado aos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, que passa a ser fixado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º abril do corrente ano.

Desde 10/04/2012 foi aprovada e sancionada a Lei nº 807/2012, que autorizou o Poder Executivo a conceder vale-alimentação aos servidores públicos municipais, auxílio este que proporciona um apoio financeiro considerável para a aquisição de gêneros alimentícios para subsistência.

Em 04/08/2017 foi concedido reajuste no referido auxílio, passando para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Lei nº 1.093/2017, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do ano de 2017, valor este mantido até a presente data. Assim, o auxílio-alimentação permanece com o mesmo valor desde o mês de agosto de 2017.

No entanto, é notório e de amplo conhecimento os altos índices inflacionários, bem como o aumento generalizado dos preços de bens e serviços, em especial nos itens que compõe a cesta básica, causando nos últimos anos a queda do poder aquisitivo da população.

Portanto, a presente solicitação pretende apenas ajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais, como uma medida que visa a valorização do funcionalismo público municipal, dado o considerável aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



A concessão de um incentivo dessa natureza tem o condão de proporcionar maior qualidade de vida e motivação aos servidores, uma vez que somente nos últimos doze meses o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA registrou um percentual acumulado de 4,50%.

Além disso, o aumento de despesa proporcionado pela revisão do auxílio-alimentação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Destarte, a presente solicitação consiste em medida de caráter permanente, com reflexos diretos na capacidade de compra dos servidores municipais, gerando, como consequência, o crescimento da economia no Município.

Por fim, a Administração Pública reforça a relevância da medida, que, sendo ferramenta de valorização do servidor público, resulta na melhoria dos serviços públicos disponibilizados aos Municípios, de forma a gerar resultados valorosos e impactos reais na sociedade pavoense, respeitadas a capacidade orçamentária e financeira do Município, conforme se depreende do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo.

O pedido de urgência na apreciação e aprovação da matéria se revela oportuno, por tratar-se de valorização do trabalho do servidor público municipal, constituindo um importante meio de incentivo e reconhecimento ao servidor, que terá efeitos financeiros a partir de 1º de abril do ano de 2024.

Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 025/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui novo valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir novo valor ao auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, que passa a ser fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária já consignada na Lei Orçamentária deste exercício, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril do ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal